



COMUNICADO Nº 012/2022 – DCG/SEFA

Prezados responsáveis pelos Grupos Orçamentários e Financeiros Setoriais e congêneres,

Considerando que a Instrução Normativa n.º 2.096, de 18 de julho de 2022, da Receita Federal do Brasil (RFB), que alterou a Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, qual instituiu a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), definiu que a partir de 22 de agosto de 2022 os entes públicos integrantes da Administração Pública estariam obrigados a apresentar a EFD-Reinf relacionada aos fatos gerados ocorridos a partir de 1º de agosto de 2022.

A Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado (DCG), Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), vem por meio do presente comunicar e informar as unidades quanto ao envio EFD-Reinf.

Preliminarmente, então, cabe destacar as adequações e ajustes realizados a fim de adaptar o Sistema Integrado de Finanças Públicas (Novo SIAF) para atender a EFD-Reinf. Oportuno reiterar, portanto, que o atendimento da demanda ocorreu a partir de 3 (três) produtos:

- 1 – Inclusão de novos campos na tela de Revisão de Notas Fiscais do sistema Novo SIAF;
- 2 – Geração do arquivo, com os eventos necessários (leiautes), a ser enviado para o Sistema da Receita Federal; e
- 3 – Controle dos envios e retornos de arquivos enviados para o sistema da Receita Federal com a utilização de certificação eletrônica.

Todos os produtos encontram-se aptos à utilização junto ao Novo SIAF, seja pela inclusão das informações junto às Notas Fiscais (Em Liquidação), seja pela geração do arquivo e “envio” à RFB por meio da certificação eletrônica.



Com efeito, informa-se que as rotinas de geração e envio dos arquivos constam no Anexo I, sendo que a forma de se cadastrar Procuração Digital para responsabilidade sobre envio, junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), unidade responsável pelo envio das declarações por meio do Novo SIAF, consta no Anexo II, ambos deste Comunicado.

Insta esclarecer que o “envio” das informações ocorrerá diretamente por meio do Novo SIAF, ocasião em que serão gerados os arquivos e logo em seguida remetidos à Receita Federal do Brasil por meio de arquivos “XML”, que terá como responsável **apenas** pela assinatura do arquivo a SEFA, ou seja, os dados permanecerão sendo de responsabilidade da unidade.

A forma de envio e operacionalização (da declaração acessória) foi definida junto ao núcleo governamental em reunião conjunta aos ordenadores de despesas do Estado (06 de setembro de 2022), de modo que cada unidade deverá gerar procuração à SEFA, com responsabilidade do envio, no sistema ECAC.

Desta forma, a DCG requer que TODAS as unidades que utilizam o Novo SIAF e tem a necessidade de enviar o EFD-REINF, outorguem procuração com poderes de envio das declarações à Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, **CNPJ: 76.416.890/0001-89.** (Anexo II)

As informações para responsabilização e efetivo envio do arquivo à RFB necessitam de assinatura de “responsável”, ocasião que será autorizada apenas aos perfis de “contador” junto ao Novo SIAF, desta forma, é importante que a unidade observe se o agente que gerará e enviará os documentos possui este perfil.

Assim, considerando o prazo exíguo para o início do envio das informações por parte dos órgãos, haja vista que não houve nova manifestação de postergar a data início para a entrega das declarações por ordem da RFB, a DCG orienta a utilização da ferramenta específica do Novo SIAF para envio das informações, e ressalta que se utilize controle apartado das informações a que se referem as



declarações, visando “auditoria” e conferência de informações, no que diz respeito ao atendimento da demanda no Portal E-CAC.

A vista do até aqui exposto, a Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado destaca que permanece integralmente à disposição dos agentes administrativos responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Diretora de Contabilidade Geral do Estado
Contadora-Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O-2 T-PR